

RESOLUÇÃO Nº 0022/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a arrecadação das tarifas de armazenagem e operação das importações longo curso de mercadorias como veículos de navios Roll on Roll off (Ro-Ro), bobinas de alumínio e carga geral, onde terá descontos para clientes importantes destas mercadorias armazenadas no recinto alfandegado da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

O Diretor Presidente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o desconto das tarifas de armazenagem de importação longo curso, tendo como objetivo, visar a atracação de novos navios como novos tipos de cargas. Bem como melhorar a ocupação dos nossos pátios e buscar cativar mercadorias que já estão em operação em nosso Porto. Viabilizando cargas que há tempos deixaram de serem operadas, no caso de veículos de navios de Roll on Roll off (Ro-Ro). Além disso, o desenvolvimento do complexo refletirá diretamente e indiretamente em toda cadeia logística, aumentando a arrecadação do município e também gerando trabalho a toda comunidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Os descontos e valores serão dados para as tarifas que estão em vigos atualmente através da Tabela Portuária aprovada pela Antaq.

Art. 2º - As mercadorias de importação de longo curso armazenadas no nosso recinto alfandegado como veículos de navios Roll on Roll off (Ro-Ro), bobinas de alumínio e cargas gerais armazenadas a partir do dia 01 de março de 2020, terão descontos e valores conforme o tipo de mercadoria descrita.

Art. 3º - A mercadoria importado como veículos de navios Roll on Roll off (Ro-Ro), terá um desconto na Tabela III de operação no item 3, onde a unidade passará de R\$26,66 para R\$4,00 a unidade.

Art. 4º - A mercadoria importado como veículos de navios Roll on Roll off (Ro-Ro), será cobrado da seguinte forma na Tabela IV de armazenagem:

- Armazenagem de R\$13,00 unidade/dia no 1º período do 1º a 15º dia;
- Armazenagem de R\$16,00 unidade/dia no 2º período do 16º a 30º dia;
- Armazenagem de R\$25,00 unidade/dia no 3º período do 31º em diante.

Parágrafo Único: Na Tabela IV no Campo Observação, no item 7 "Os veículos montados ro-ro pagarão as mesmas taxas que os containeres acima de 20". Esta Observação será revogada pelo

tempo que esta Resolução 22/2020 entrará em vigor.

Art. 5º - A mercadoria importado como veículo de navios Roll on Roll off (Ro-Ro), na Tabela V, no item 5 (Pela pesagem de mercadorias (mercadoria + tara), por tonelada), NÃO será corada a tarifa de pesagem destes veículos.

Art. 6º - A mercadoria importado como Carga Geral, será alterado o percentual da seguinte forma na Tabela IV de armazenagem, item 2, sub-itens tais como:

- Sub-item 2.1 – 1º período – do 1º ao 15º - sobre o valor total da importação (R\$) 0,11% CIF;
- Sub-item 2.2 – 2º período – do 16º ao 30º - sobre o valor total da importação (R\$) 0,20% CIF;
- Sub-item 2.3 – 3º período – a partir do 31º - dia por períodos subsequentes de 15 dias sobre o valor total da importação (R\$) 0,22% CIF;

Art. 7º - A mercadoria importado como bobinas de alumínio, será cobrado da seguinte forma na Tabela IV de armazenagem, item 2, incluindo sub-itens tais como:

- Sub-item 2.4 – Armazenagem de bobina de alumínio 1º período – do 1º ao 15º = R\$7,00 / t;
- Sub-item 2.5 – Armazenagem de bobina de alumínio 2º período – do 16º ao 30º = R\$16,00 / t;
- Sub-item 2.6 – Armazenagem de bobina de alumínio 3º período – a partir do 31º dia por períodos subsequentes de 15 dias = R\$26,00 / t;

Art. 8º - Esta Resolução terá um prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis por períodos iguais a partir da publicação. Atendendo todos os requisitos conforme a IN 32 da Antaq.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2020.

São Francisco do Sul, 18 de Fevereiro de 2020

Diego Machado Enke
Diretor Presidente

Adilson Schlickmann Sperfeld
Diretor de Administração

Sérgio Poliano Villarrel

Diretor de Operações e Logística

REVOGADA